

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. 769/2021

Sessão : √ Ordinária Nº: 458

Decisão
Plenária
Referência : DECISÃO DE DIRETORIA N. 075/2020 D/MS.

Interessado : Crea-MS

**EMENTA**: Aprova calendário de Reuniões Regimentais do Crea-MS

para 2022

#### **DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da Decisão de Diretoria n. 073/2021 d/ms, considerando que as sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual; Considerando o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; considerando ainda que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que foi analisado pela Diretoria a previsão orçamentária para realização administrativa das reuniões regimentais; considerando a PL/MS n. 411/2020, que aprovou o calendário de reuniões regimentais ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021; considerando a PL/MS n. 048/2021, que alterou a PL/MS n. 411/2020, DECIDIU, por unanimidade, aprovar o calendário de reuniões deliberativas do Crea-MS (anexo), com destaque para a realização das reuniões de forma presencial em 02 (dois) dias, sendo quinta e sexta-feira de cada mês, e pela manutenção do dia 28 de janeiro de 2022 para a realização das reuniões das Câmaras Especializadas e da primeira Sessão Plenária do exercício de 2022. E ainda, aprovar a data de 27 de janeiro, para a realização da primeira reunião de câmara especialziada e sessão plenária do exercício 2023. Presidiu a sessão a Senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOAO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSE ANTONIO MAIOR BONO, JOSE ESTEVAO MORAES PALMA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARCIO FALCHI VIEIRA, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES,



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. 769/2021

NELISSON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULO EDUARDO TEODORO, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SERGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO E WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de novembro de 2021

Assinado Eletronicamente

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. 769/2021

# Reuniões Presenciais

Órgão:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIRETORIA	10h00	***	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
COORDENADORES - VIRTUAL	17h00	***	18	18	22	20	17	22	19	23	28	18	16
SESSÃO PLENÁRIA	13h00	28	11	11	8	13	10	15	12	16	21	11	9
Comissões:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP	8h00 às 10h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP	9h00 às 11h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT	9h30 às 11h00	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC	8h30 às 10h30	***	11	11	8	13	10	15	16	16	21	11	9
Câmaras Especializadas:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ELÉTRICA E MECÂNICA — CEEEM	14h00 às 18h00*	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	13h00 às 18h00*	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	15h00 às 17h00*	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8
AGRONOMIA - CEA	14h00 às 18h00*	28	10	10	7	12	9	14	11	15	20	10	8

<sup>\*</sup>As reuniões de Câmaras do dia 28 de Janeiro de 2022 serão realizadas no período matutino.

# 1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2023: Dia 27 de janeiro DISPOSIÇÃO REGIMENTAL:

DISPOSIÇAO REGIMENTAL:				
Art. 13º	As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual.  Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior.			
Art. 46º	O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66).			
Art. 50º	Compete ao Conselheiro:  XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa.			
	O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara			

Art. 58º especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.

Art. 66 Parágrafo único. O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência.

O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.